



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo-Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 681/10, DE 09 DE JULHO DE 2010.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, do Município de Quebrangulo/AL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Quebrangulo/AL, no valor de R\$ 21.550,941,00 (vinte e um milhões e quinhentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e um reais), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Artigo 2º - Fica instituído a partir de 02 de julho de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 14,62% (quatorze virgula sessenta e dois por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 2,49% (dois virgula quarenta e nove por cento) conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Alíquota Suplementar
2010	14,62%
2011	17,11%
2012	19,60%
2013	22,09%
2014	24,58%
2015	27,07%
2016	29,56%
2017	32,05%
2018	34,54%
2019 em diante	37,03%

§ 2º O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Praça Getulio Vargas, 50 - Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 - Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas

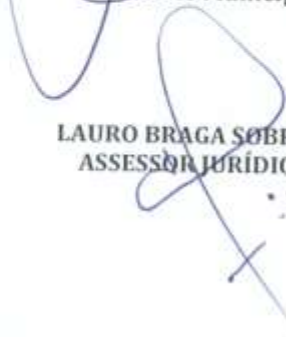


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo-Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2010.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal


LAURO BRAGA SOBRINHO
ASSESSOR JURÍDICO